



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 002/2019.02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA D S ANDRADE ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo respectivo Secretário, **Michel Platiny Gomes Martins**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa: D S ANDRADE ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua, Deocleciano Bezerra, 738, bairro centro, cidade Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.780.363/0001-40, neste ato representado por **Diego Marcondes Cartaxo Tavares**, portador do CPF nº 004.220.153-50, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 002/2019, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Educação do Município de MULUNGU — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 002/2019, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ 257.715,40** (duzentos e cinquenta e sete reais e setecentos e quinze reais e quarenta centavos), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será diretamente no Almoxarifado Central do Município, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição. E para os lotes 05 e 06 os produtos desses lotes deverão ser entregues nas unidades escolares por seus respectivos fornecedores seguindo o calendário expedido pela Secretaria de Educação do Município.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.



Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, 136 Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	02	12.368.0227.2.032	33.90.30.00

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - Fone: 3328.1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



Gabinete do Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos; visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpretação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigaçāo do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - Fone: 3328.1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, 07 de Fevereiro de 2019.

Secretário de Educação
Michel Platiny Gomes Martins
CONTRATANTE

D S ANDRADE ME
CNPJ:10.780.363/0001-40
Diego Marcondes Cartaxo Tavares
CPF nº 004.220.153-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

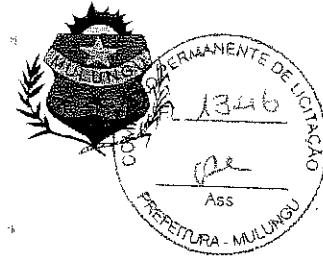
1.

CPF: 053.446.68-05

2.

CPF: 719267393-53

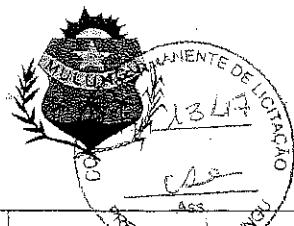
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO DO CONTRATO 002/2019.02

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	FUND	PRÉ	CREC	MAIS EDUC	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ARROZ, BRANCO, polido, tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária plástica de 01 kg, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto não deve ter preparação final dietética inadequada (empapamento). Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2017 e/ou 2018	KG	CHINÊS	1000	300	200	300	R\$ 2,79	R\$ 5.022,00
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	CHINÊS	1000	300	200	300	R\$ 2,79	R\$ 5.022,00
3	<u>ARROZ INTEGRAL</u> características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2018 e/ou 2019	KG	ZAEI	30	20	20	20	R\$ 4,98	R\$ 448,20
4	AÇÚCAR, cristal, branco, obtido a partir da sacarose da cana de açúcar (mínimo de 98,5%). Embalagem primária plástica de 1kg, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo.	KG	DISAFRA	980	130	100	470	R\$ 2,34	R\$ 3.931,20



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5	FEIJÃO CARIOSA , grupo I, categoria caupi, classe cores, tipo 1. Embalagem primária plástica de 01 kg, grãos integros e sem perfurações. Embalagem inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2018 e/ou 2019	KG	AMARESCO	500	150	150	350	R\$ 4,87	R\$ 5.600,50
6	FEIJÃO DE CORDA Grupo anão. Classe cores. Tipo 1.O Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - Máximo 15% -isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária plástica de 01 kg, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2018 e/ou 2019	KG	DISAFRA	300	150	150	300	R\$ 3,43	R\$ 3.087,00
7	FEIJÃO PRETO - carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2018 e/ou 2019.	KG	AMARESCO	150	80	80	250	R\$ 5,45	R\$ 3.052,00



Gabinete do Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8	FARINHA DE MANDIOCA 100% natural, sem adição de sal, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01, torrada, não contendo glúten. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico contendo 1000g do produto, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2018/2019.	KG	REALEZA	0	0	0	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
9	FLOCAO DE MILHO PRÉ COZIDO 100% natural, sem adição de sal e sabores, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 01KG do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2018/2019.	KG	MARATÁ	2000	400	300	350	R\$ 3,35	R\$ 10.217,50
10	MACARRÃO Tipo espaguete longo fino - massa alimentícia obtida de sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Aspecto, odor, sabor e cor característico ao produto. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. O produto não deve ter preparação final dietética inadequada (empapamento), o produto deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 500g do produto. Prazo de validade expresso na embalagem primária, bem como lote e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Fabricado em 2018/2019.	PCT DE 500G	BONSABOR	1500	400	400	400	R\$ 1,89	R\$ 5.103,00

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - Fone: 3328.1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	FABRICANTE	QTD. PEDIDA	QTD. ENTREGUE	QTD. RETIRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ASSINATURA	
									QTD. ENTREGUE	QTD. RETIRADA
11	MACARRÃO Tipo parafuso, massa alimentícia obtida de sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e círcurna. Aspecto, odor, sabor e cor característico ao produto. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. O produto não deve ter preparação final dietética inadequada (empapamento), o produto deve estar com cortes inteiro e homogêneo, após a preparação, deverão apresentar-se soltos com consistência macia, porém pegajosa. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 500g do produto. Prazo de validade expresso na embalagem primária, bem como lote e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Fabricado em 2018/2019.	PCT DE 500G	ESTRELA	1.000	350	300	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00		
12	FLOCOS DE BATATAS 5mm Produto obtido pela desidratação da batata, apresentado sob a forma de flocos, destinado ao preparo de purê de batata. O produto deverá permitir o preparo instantâneo de purê de batatas, pela adição de água, leite, margarina e sal. O produto deverá ser de primeira qualidade, fácil dissolução e após preparo apresentar a fluidez característica de purê de batatas. Deverá apresentar no mínimo 80 porções de 100ml do produto preparado a cada quilograma. Seguinte valor nutricional por 100g de produto: valor energético (kcal) 349; gorduras (g) 01; gorduras saturadas (g) 0,8; Carboidratos (g) 73; carboidratos com açucares (g) 1,5; fibra alimentar (g) 08; Proteínas (g) 08; Sal (g) 0,1. Apresentar os seguintes ingredientes: batatas desidratadas (99%), emulsificante E471 (Mono e diglicéridos de ácidos gordos), estabilizador E450i (difosfato de sódio), antioxidante E304 (Esteres de ácidos gordos do ácido ascórbico), tempero, regulador de acidez E330 (ácido cítrico), aroma natural. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá apresentar mínimo de 85% de sua validade na data da entrega. A embalagem primária do produto deverá ser de material	KG	TECNUTRI	1.000	500	300	R\$ 18,49	R\$ 42.527,00		



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



laminado PET (poliéster) metalizado / PEBD (polietileno de baixa densidade) ou PET (poliéster) metalizado / PEBDL (polietileno de baixa densidade linear), vedada hermeticamente e conter peso líquido de 1kg (um quilograma) de produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA /MS, Lei Nº 10.674 de 16 de maio de 2003. Fabricado em 2018/2019.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 95.649,40 (Noventa e cinco mil, secentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

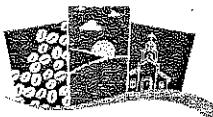
LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	FUND	PRE	CREC	MAIS EDUC	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	COSTELINHA SUINA - congelada- cortada em pedaços pequenos, sem camada de gordura, deverá apresentar-se com aspecto, cor e cheiro e sabor característica, livre de parasitas. Embalagem: plástico, transparente, atóxica contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Na entrega apresentar documento que comprove a inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade mínima de 06 meses.	KG	REZENDE	0	0	0	450	R\$13,98	R\$6.291,00
2	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (TIPO 1º) sem osso e sem cartilagens, aspecto próprio, não amolecida e não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter no máximo 14% de gordura (VDR) e não conter cristais de gelo no interior da embalagem. Embalagem primária plástica de 01 kg. Registro no SIF, SIE ou SIM. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses.	KG	DUBOI	3.000	1.000	800	1.000	R\$11,95	R\$69.310,00

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

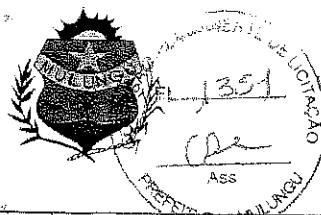
CEP: 62764-000 - Fone: 3328.1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - sem adição de sal e de temperos. Embalagem plástica atóxica, transparente. Pacote de 01kg com identificação do produto marca, fabricante e validade, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses.	KG	BONASA	1.500	250	250	700	R\$6,85	R\$18.495,00
4	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE DIANTEIRO , sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30%. Embalagem inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote de 500g. Data de fabricação, selo de inspeção SIF, SIE OU SIM validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses.	PCT DE 500G	DUBOI	750	400	300	550	R\$10,90	R\$21.800,00
5	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - cortado em fatias (file), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	BONASA	1.500	250	250	700	R\$10,50	R\$28.350,00

VALOR TOTAL: 144.246,00 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais).

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	FUND	PRE	CREC	MAIS EDUC	VLR UNT	VLR TOTAL
1	OVO DE GALINHA TAMANHO GRANDE - coloração branca natural, em bandejas de 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, certificação e prazo de validade. A unidade de 50g. Em perfeito estado de conservação, sem rachaduras. O produto quando da entrega obriga-se a ter a validade não inferior 20 dias.	BAND COM 30 UNID	SÃO JOSÉ	700	400	300	400	R\$ 9,90	R\$ 17.820,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais)

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

■ CEP: 62764-000 - ☎ Fone: 3328.1130 - ☎ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

■ Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79